

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 639.

(Aprova novo Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aprovado o novo "Plano de Aplicação do Fundo de Participação do Fundo de Participação dos Município" pela Administração Municipal local, no corrente ano de 1974, por força da reestimativa feita pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República conforme circular de 20 de Setembro de 1974 da Superintendência da SUPAM.

Art. 2°. - O novo Plano aprovado pela presente Lei, foi reestimado no total de Cr\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros) e fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 1974.

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal